



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
“Capital das Aludas, Flores e Frutas”

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 043/2018.

Altera a redação do Anexo I da Lei Complementar nº 381/1997, possibilitando que o servidor ocupante do Cargo de Assistente Social possa dirigir veículos oficiais.

EU, OREGINO JOSÉ FRANCISCO, Prefeito Municipal de Pareci Novo, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pelos arts. 47 e 68, incisos III e IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Altera a redação da Descrição Analítica do cargo de Assistente Social, prevista no Anexo I da Lei Complementar nº 381/1997, que passa a vigorar conforme o Anexo I da presente Lei.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 20 de junho de 2018.


OREGINO JOSÉ FRANCISCO,
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

"Capital das Mudanças, Flores e Frutas"

ANEXO I

CARGO: Assistente Social **PADRÃO:** 09 **CLASSE:** A
NÍVEL: VIII **SERVIÇO:** Saúde e Ação Social
LOTAÇÃO: Em órgão onde sejam necessárias as atividades próprias do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar e executar programas ou atividades no campo do serviço social, selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo do serviço social; preparar programas de trabalho referente ao serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar pacientes à dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com visitas buscando a solução adequada do problema; estudar os antecedentes da família, orientar a seleção sócio-econômica para a concessão de bolsas de estudos e outros auxílios do Município; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, à cegos, etc...; fazer levantamentos sócio-econômicos, com visitas, à planejamento habitacional, nas comunidades, pesquisar problemas relacionados com o trabalho, supervisionar e manter registros dos casos investigados; prestar serviços em creches e similares; prestar assessoramento; participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; dirigir veículos oficiais para o desempenho dos trabalhos de Assistente Social ou para o deslocamento a cursos, palestras, seminários e demais eventos que tenham relação com as atribuições do cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **GERAL:** Carga horária semanal de 40 horas.
- b) **ESPECIAL:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sujeitos a plantões, trabalho externo e contato com o público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **GERAL:** Concurso Público de provas ou de provas e títulos.
- b) **REQUISITOS:**
 - 1. **IDADE** – a partir de 18 anos completos;
 - 2. **INSTRUÇÃO** – nível superior, com habilitação legal para o exercício da função;
 - 3. **OUTRAS** – conforme instruções reguladoras do processo seletivo e/ou legislação municipal aplicável.